



## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	7
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	8
JUNTA MÉDICA	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	10
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	14
ATOS DO LEGISLATIVO	16



### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 63.192, DE 9 DE AGOSTO DE 2024

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a qualificação e padronização nas aquisições de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira e demais unidades administrativas de atenção básica e de média e alta complexidade de saúde municipal, no atendimento dos padrões técnicos de qualidade, assistência segura e racionalização sistemática; e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1030/2024/Gab/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 6.677/2024,

#### DECRETA:

Art. 1º A instituição, no período de 2 de agosto a 30 de novembro de 2024, da Comissão Especial Técnica para Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e de Consumo para às Unidades de Atenção Básica, ao Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira e demais Unidades Administrativas de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal

de Saúde - Semus, composta pelos servidores:  
Presidente: Dalvelena Josefa Pinheiro de Souza  
Membros: Adriana Benatti Bilheiro  
Ivone Candido de Oliveira  
José Carlos Trombim  
Leonemar Bittencourt de Medeiros

Parágrafo único. A Comissão deverá:

I - coordenar, avaliar e supervisionar o processo para aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares, na etapa de julgamento técnico qualitativo e quantitativo, bem como avaliar a oportunidade e conveniência da aquisição;

II - participar da elaboração do termo de referência, prestando suporte técnico aos Setores de Convênios e de Compras, nas especificações dos equipamentos e materiais médico-hospitalares, permanentes e de consumo;

III - cooperar nos processos licitatórios da Semus, utilizando o método descritivo, identificando com clareza as características físicas, mecânicas, de acabamento e desempenho;

IV - participar da elaboração de editais de aquisição de equipamentos, materiais médico-hospitalares e medicamentos, quando solicitado pelos Setores de Convênio e de Compras;

V - encaminhar a listagem de produtos para a ciência e concordância do Secretário Municipal de Saúde, bem como informar ao mesmo as demandas surgidas no processo;

VI - analisar e validar todas as pesquisas de mercado quanto às informações técnicas do objeto a ser licitado;

VII - analisar qualitativamente os itens ofertados em licitações, cuja avaliação técnica será necessária para aceitação ou desclassificação do produto, quando solicitado pelos Setores de Convênios e de Compras da Semus ou pelo Setor de Licitações;

VIII - acompanhar as execuções dos convênios; e

IX - desempenhar outras atividades afins.

Art. 2º Ficam revogados os Decretos nºs 62.584, de 8 de maio de 2024; 62.990, de 12 de julho de 2024; e 63.101, de 29 de julho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 9 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 63.193/2024

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO DE ALIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1830/2024/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 828/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição, no período de 5 de agosto a 31 de dezembro de 2024, da Comissão Especial para Recebimento de Alimentos - CERA da Secretaria Municipal de Educação, composta pelos servidores

Presidente: Luciane Dalazem

Vice-Presidente: Edilaine Pereira de Andrade

Secretária: Miriani Delfino Botacim

Membros: Alexandro Apolinário de Oliveira

Felipe Roza

Jean Araújo dos Santos

José Carlos Gomes da Silva

Parágrafo único. A CERA será responsável pelo direcionamento, análise e o pagamento conforme as notas fiscais referentes às aquisições de

gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar entre outros, adquiridos exclusivamente com recursos federais.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 62.715, de 27 de maio de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 9 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 63.194/2024

EXONERA A SERVIDORA GEOVANA SIGNORELLI BEATTO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 185/2024/Semtran - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.800/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2024, da servidora GEOVANA SIGNORELLI BEATTO, matrícula 16361, do cargo de provimento em comissão de COORDENADORA ADMINISTRATIVA - CPC-10, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 9 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 63.195/2024

EXONERA A SERVIDORA VALDENICE DA SILVA UMBELINO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 305/2024/Semagri - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.746/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 5 de agosto de 2024, da servidora VALDENICE DA SILVA UMBELINO, matrícula 16652, do cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 9 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.196/2024**

NOMEIA VALDENICE DA SILVA UMBELINO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA EXECUTIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 305/2024/Semagri - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.746/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 5 de agosto de 2024, de VALDENICE DA SILVA UMBELINO para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA EXECUTIVA - CPC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 9 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.197/2024**

NOMEIA GUILHERME MARSARO MONTALDI LOPES PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 305/2024/Semagri - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.746/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, a partir de 13 de agosto de 2024, de GUILHERME MARSARO MONTALDI LOPES para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4, Coordenadoria de Serviços Administrativos e Processuais da Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o item 17.10, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 9 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.198/2024**

DESIGNA O SERVIDOR GUSTAVO ALLES TESSER PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a titular da função gratificada, servidora Grazielle Cristina Bassetto, matrícula 12263, está afastada para tratamento de saúde pelo período de 15 dias e posteriormente estará de licença-maternidade; e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1075/2024/PGM - Processo Administrativo Eletrônico nº 12.643/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 6 de agosto de 2024, do servidor GUSTAVO ALLES TESSER, matrícula 12053 para exercer INTERINAMENTE a função gratificada de COORDENADOR MUNICIPAL - FG-7, Coordenadoria Municipal da Procuradoria-Geral do Município, de acordo com o item 2.2.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A designação será até o retorno da titular da função gratificada, devendo ser anexado no Processo Administrativo Eletrônico nº 12.643/2024 a comprovação de licença-maternidade da servidora Grazielle Cristina Bassetto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 9 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.199/2024**

NOMEIA KAUANY AYSLA FALKIEWICZ GURSKY NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 185/2024/Semtran - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.800/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, a partir de 13 de agosto de 2024, de KAUANY AYSLA FALKIEWICZ GURSKY para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADORA ADMINISTRATIVA - CPC-10, Coordenadoria Administrativa de Transportes e Trânsito da Secretaria da Municipal de Transportes e Trânsito, de acordo com o item 12.2, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 9 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.200, DE 12 DE AGOSTO DE 2024**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 58.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar a dotação orçamentária para pagamento de jetons dos conselheiros do Instituto de Previdência Municipal; e

CONSIDERANDO ainda que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 16000 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena  
Unidade Orçamentária: 16001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena  
0912200032.147 – Manutenção e Funcionamento do IPMV  
3390.36.00.00 18020000 Outros Serviços de Terceiros – P. Física  
R\$ 58.000,00

TOTAL.....R\$ 58.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 16000 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena  
Unidade Orçamentária: 16001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena  
0912200032.147 – Manutenção e Funcionamento do IPMV  
3190.11.00.00 18020000 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil  
R\$ 58.000,00

TOTAL.....R\$ 58.000,00

**Art. 3º** Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	Saldos dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
116.826.270,15	19.848.161,88	96.978.108,27	3,40%

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 12 de agosto de 2024.

(Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.201/2024**

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM POR DEMISSÃO DA SERVIDORA JULIANA DINIZ SOARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 36, inciso II, e 39 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.639/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2024, do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, grupo ocupacional ANT, classe B, em decorrência da demissão da servidora JULIANA DINIZ SOARES, matrícula 16153, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 12 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.202/2024**

REVOGA O DECRETO Nº 63.134, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1846/2024/Semed - Processo Administrativo nº 510/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Revogação do Decreto nº 63.134, de 1º de agosto de 2024, que nomeou RUTE BARBOSA DA SILVA no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 12 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.203/2024**

NOMEIA ARNALDO MARCELINO DOS SANTOS NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1846/2024/Semed - Processo Administrativo nº 510/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, a partir de 13 de agosto de 2024, de ARNALDO



MARCELINO DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.18, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 12 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 63.204/2024

NOMEIA ROSANGELA DA ROCHA MATIAS NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1846/2024/Semed - Processo Administrativo nº 510/2023,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 13 de agosto de 2024, de ROSANGELA DA ROCHA MATIAS para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.17, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 12 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 63.205/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR ADILSON EVANGELISTA PEREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.723/2024,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 15 de março de 2024, ao servidor ADILSON EVANGELISTA PEREIRA, matrícula 16724, detentor do cargo de

provimento efetivo de Motorista de Viaturas Pesadas, grupo ocupacional AOD, classe D, referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, pela graduação Tecnológica em Gestão Ambiental no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "c" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 12 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 63.206/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR GLEISON TOZATTO ALFREDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 9.639/2024,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 6 de junho de 2024, ao servidor GLEISON TOZATTO ALFREDO, matrícula 16650, detentor do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, grupo ocupacional ANS, classe K, referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, pela especialização em Bovinocultura de Leite e de Corte no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 12 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 63.207/2024

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA LAUDICEIA SILVA DE OLIVEIRA RAFUL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.329/2022,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 12 de agosto de 2024 a 17 de janeiro de 2025, da servidora LAUDICEIA SILVA DE OLIVEIRA RAFUL, matrícula 9896, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem 724686 do Processo em referência, para:



- I - participar do planejamento global da Semed para promover o aperfeiçoamento do ensino;
- II - registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas atividades realizadas no período escolar, com a finalidade de proceder à avaliação do desenvolvimento do curso, de forma eficiente e eficaz; e
- III - outras atribuições compatíveis com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora LAUDICEIA SILVA DE OLIVEIRA RAFUL referente ao período de 22 de julho a 11 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 12 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 63.208/2024

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA LILIA VICENTE BRITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.636/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 12 de agosto de 2024 a 29 de agosto de 2024, da servidora LILIA VICENTE BRITO, matrícula 10509, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem 724739 do Processo em referência, para:

- I - desenvolver na criança hábitos de higiene, obediência, tolerância, atributos morais e sociais para possibilitar a socialização;
- II - participar do planejamento global da Semed para promover o aperfeiçoamento do ensino; e
- III - outras atribuições compatíveis com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora LILIA VICENTE BRITO referente ao período de 3 a 11 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 12 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 63.209/2024

NOMEIA VITÓRIA APARECIDA NOGUEIRA MACEDO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 157/2024/RH/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 671/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, a partir de 13 de agosto de 2024, de VITÓRIA APARECIDA NOGUEIRA MACEDO para exercer o cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL II - CPC-10, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 8.10, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 12 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 63.210/2024

NOMEIA JOCILENE ALVES SILVA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 157/2024/RH/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 671/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, a partir de 13 de agosto de 2024, de JOCILENE ALVES SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL I - CPC-8, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 8.9, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 12 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****Livro 005 Fls. 25 Vol. I  
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/2024**

Processo Administrativo nº. 5486/2024  
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81; LOCADOR: **TORRES CONSTRUÇÕES LTDA.** CNPJ nº 09.274.827/0001-68. Objeto: a locação do imóvel localizado na Avenida Antônio Quintino Gomes, 3695, bairro Jardim América em Vilhena-RO, para atender o funcionamento da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado Central, visando o recebimento de mercadorias adquiridas por meio de licitações, armazenamento e liberação de mercadorias, conforme Estudo Técnico Preliminar nº. 016/2024/SEMAD, Análise de Riscos, Pesquisas de Preço, Termo de Referência, Laudo técnico de avaliação, Termo de Inexigibilidade nº 500103/2024 e demais documentos constante no Processo Administrativo nº 5486/2024.  
Valor: **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**  
Prazo: **12 (doze) meses.**  
Data: 05.08.2024

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****Livro 001 Fls. 48 Vol. III  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
074/2023**

Processo Administrativo nº. 6197/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **V & J CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA - ME.** CNPJ nº 12.301.260/0001-86. Objeto: o acréscimo de valor e prorrogação de prazo do **Contrato n.º 074/2023**, por um período de **30 (trinta) dias**, para execução dos serviços, em conformidade com a Justificativa de ordem nº 683510, Parecer nº. 572/PGM/2024, do Processo Administrativo nº. 6197/2023.  
Valor: **R\$ 49.314,64 (quarenta e nove mil, trezentos e quatorze reais, e sessenta e quatro centavos)**  
Data: 10.07.2024

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****Livro 001 Fls. 49 Vol. III  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
065/2022**

Processo Administrativo nº. 5882/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Objeto: a prorrogação do **Contrato n.º 065/2022**, por um período de **2 (dois) meses**, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa de ordem 719788, Parecer nº. 666/PGM/2024 e Processo Administrativo nº. 5882/2022.

Valor: **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**

Data: 02.08.2024

**CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 033/2024  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021  
PROCESSO ADM Nº 11493/2024 – SEMTIC**

A Prefeitura de Vilhena/RO, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal n. 61.541/2023, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada que forneça serviços de instalação de equipamentos de segurança (teclado de leds, sensores, alarmes) e monitoramento 24 horas, garantindo a proteção contínua do Museu Casa de Rondon. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, valor estimado de R\$ 11.613,33 (Onze mil, seiscentos e treze reais e trinta três centavos), podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços, dentro do prazo estabelecido abaixo.

Data de início para apresentação de propostas: 13/08/2024 às 09h00min (horário de Brasília)

Data da sessão: 20/08/2024

Link: Dispensa será realizada por meio do seguinte endereço eletrônico ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), através do Agente de Contratação.

Horário da fase de lances: 09h: 00min às 15h: 00min (horário de Brasília).

O aviso de Dispensa Eletrônica e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

Vilhena - RO, 12 de agosto de 2024.

Antonio Aparecido Duarte  
Agente de Contratação  
Decreto 60.576/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 102/2024**

CONVERTER EM PECÚNIA A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI LOVINSKI.

O SECRETARIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere por lei, e

CONSIDERANDO que a servidora faz jus 4º (quarto) quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão Tempo de Serviço anexado no Processo Administrativo Eletrônico nº. 15.891/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Converter em pecúnia a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARLI LOVINSKI, matrícula nº. 6487, detentora do cargo Efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional: Atividades de Docência – ATD, – Classe “E”, Referência Salarial “VI”, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, referente ao saldo remanescente do 4º (quarto) quinquênio de Licença Prêmio, totalizando 57 (cinquenta e sete) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena - RO, 12 de agosto de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 103/2024**

CONVERTER EM PECÚNIA A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISANGELA BUSON.

O SECRETARIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere por lei, e

CONSIDERANDO que a servidora faz jus 3º (terceiro) quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão Tempo de Serviço anexado no Processo Administrativo Eletrônico nº. 20.783/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º Converter em pecúnia a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ELISANGELA BUSON, matrícula nº. 6408, detentor do cargo Efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos – ASD, – Classe “A”, Referência Salarial “V”, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de Licença Prêmio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena - RO, 12 de agosto de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS****AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 012,013,014/2024.**

O Conselho Escolar da Escola da Escola Municipal de Ensino Fundamental Gorete Domingos comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresas para fornecimento de Materiais de Expediente – Serviços de Limpeza e Conservação- Materiais de Processamento de dados. Os interessados deverão retirar os formulários de pesquisas de preços, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 3309, Bairro Jardim América, no horário de 7h às 18h. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 19 de agosto de 2024, pontualmente às 12h15, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 12 de agosto de 2024.

Presidente do Conselho Escolar  
KEYLA TEODORA DA SILVA

**JUNTA MÉDICA****PORTARIA N.º 343/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR VANDERCI DA SILVA HEREDIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor VANDERCI DA SILVA

HEREDIA, matrícula 5709, efetivo no cargo de merendeira.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 05 de agosto de 2024 a 02 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 11431/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de agosto 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 12 de agosto de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO****NOTIFICAÇÃO**

O Município de Vilhena, Estado de Rondônia, por meio da fiscalização de obras e posturas, nos termos dos artigos 23, 28, IV, PU e 316, I, b da Lei 048/2001 do código de posturas do município, NOTIFICA o proprietário/responsável do imóvel localizado na Rua 1514 nº 1972, Bairro Parque Cidade Jardim I, Lote 08 da Quadra 07 do Setor 48CJ, a proceder a limpeza interna do seu imóvel no prazo de 05 (cinco) dias corridos (a contar da data de publicação).

“Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza e asseio, as edificações que ocuparem, bem como as áreas internas, pátios e quintais.”

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, o Município, através dos órgãos competentes, promoverá a limpeza da área à custa do proprietário, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas e expedirá o correspondente auto de infração.

Vilhena, 12 de agosto de 2024.

GILMAR CORDEIRO DE BARROS  
Chefe de Fiscalização de Obras e Posturas  
Dec. 61.744/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 145/SEMUS/2024**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SEVERINO MARTINS DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que o servidor faz jus ao 4º e 5º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença

Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 5.605/2024 sob ID 860786; Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 4º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor SEVERINO MARTINS DA SILVA, detentor do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos – ASD, Classe “A”, Referência Salarial “VIII”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 03/02/2025 a 04/03/2025 – 30 (trinta) dias, no período de 01/07/2025 a 30/07/2025 – 30 (trinta) dias, e no período de 01/09/2025 a 30/09/2025 – 30 (trinta) dias referente ao 4º (quarto) quinquênio conforme Processo Administrativo Digital nº 5.605/2024.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 12 de agosto de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

MUNICÍPIO DE VILHENA  
VILHENÁRIO  
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

1	23	12013 3	Dobradilha metálica cartela 3.5" com três unidades	UND	25	17,00	425,00
1	24	14028	FECHADURA EXTERNA	UNID	50	62,00	3.100,00
1	25	18151	FECHADURA P/ BANHEIRO	UND	10	61,00	610,00
1	26	12013 4	Engate flexível pvc 40 mm	UND	25	7,00	175,00
1	27	49833	ENGATE FLEXIVEL PVC 50MM	Unid	25	10,00	250,00
1	28	49834	ENGATE FLEXIVEL PVC 60MM	Unid	25	13,00	325,00
1	29	12034 1	Forno de pvc 8mm x 6m	UND	50	26,00	1.300,00
1	30	16132	Forno de pvc 8 mm x 7 m	UND	50	26,00	1.300,00
1	31	12013 5	Forno de pvc 8 mm x 8 m	UND	50	26,00	1.300,00
1	32	12013 6	Emenda de pvc 8 mm x 6 m	UND	3	36,00	108,00
1	33	12013 7	Prefil U (rodaforno) de pvc 8 mm x 6 m	UND	20	35,00	700,00
1	34	12013 8	Torneira de mesa para lavatório 1/4 de volta, bica baixa, Lorenzetti ou equivalente em qualidade, acabamento, durabilidade e garantia	UND	10	99,00	990,00
1	35	12013 9	Barra de apoio L=80cm, ø 1.1/4", em aço inox 304 AISI, incluso 6 parafusos e 6 buchas nylon S3	UND	10	135,00	1.350,00
1	36	12014 0	Balção de 12 litros plástico comum	UND	2	31,00	62,00
1	37	12014 1	Tijolo cerâmico 6 furos (9x14x24) cm	UND	2.500	,98	2.450,00
2	1	86128	Areia lavada fina	M³	10	177,00	1.770,00
2	2	6032	AREIA LAVADA MEDIA	M³	50	190,00	9.500,00
2	3	86075	Areia lavada grossa	M³	10	190,00	1.900,00
2	4	5367	PEDRA BRITA N. 0	M³	5	289,00	1.445,00
2	5	10989 9	PEDRA BRITA Nº 1	METROS CUBICOS	5	279,50	1.397,50
2	6	76729	SEIXO LAVADO FINO	METROS CUBICOS	5	220,00	1.100,00
2	7	17419	SEIXO PEDRISCO	M³	5	225,00	1.125,00
4	1	86024	Água raz 5 litros	Unidade	10	95,00	950,00
4	2	11011 7	LIXA MASSA 120	UN	100	,70	70,00
4	3	52485	Lixa água 100	und	100	1,80	180,00
4	4	75025	LIXA MASSA 100	UND	50	,70	35,00
4	5	6303	LIXA MASSA 80	UND	50	,70	35,00
4	6	86029	Lixa d'água 100	UND	50	1,80	80,00
4	7	86030	Lixa ferro 100	Unidade	15	2,50	37,50
4	8	86031	Massa acrílica 18 litros	Unidade	25	115,00	2.875,00
4	9	86033	Massa PVA 18 litros	Unidade	20	70,00	1.400,00
4	10	49886	PINCEL 1/2"	Unid	10	2,20	22,00
4	11	59250	PINCEL 2"	UND	10	6,50	65,00
4	12	66478	PINCEL 3/4	UND	10	2,50	25,00
4	13	86037	Rolo de lá anti-gotas 9cm	Unidade	10	5,00	50,00
4	14	49892	ROLO DE LÁ ANTI-GOTAS 15CM	Unid	10	6,00	60,00
4	15	89419	ROLO DE LÁ ANTI-GOTAS 18CM C/ CABO	UND	10	12,00	120,00
4	16	6337	ROLO DE LÁ ANTI-GOTAS 23 CM	UND	10	12,00	120,00
4	17	21215	TINTA ACRILICA FOSCA 18 LITROS COR BRANCO GELO	UND	25	250,00	6.250,00

MUNICÍPIO DE VILHENA  
VILHENÁRIO  
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

4	18	35000	Tinta acrílica semi brilho 18 litros cor amarela	UND	35	250,00	8.750,00
4	19	17427	Tinta acrílica semi brilho 18 litros cor cinza escuro	UND	25	300,00	7.500,00
4	20	23707	Tinta esmalte sintético 3,6 litros cor cinza médio	UND	10	90,00	900,00
4	21	35001	Tinta esmalte sintético 3,6 litros cor amarelo	UND	10	90,00	900,00
4	22	22312	Tinta esmalte sintético 3,6 litros cor branco	UND	10	90,00	900,00
4	23	15860	Tinta acrílica para piso 18 litros cinza médio	UND	2	250,00	500,00
4	24	86047	Bandeja para pintura grande	UND	5	10,00	50,00
5	1	12027 9	Reservatório de água tipo tanque capacidade de 5000 litros	UND	3	5.150,00	15.450,00
5	2	49952	CURVA 90° LONGA ESGOTO 100MM	Unid	5	50,00	250,00
5	3	26733	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25MM	Unidade	10	7,33	73,30
5	4	86102	Fita veda rosca 18mm x 50mt	UND	10	12,00	120,00
5	5	86139	Luva simples esgoto 100mm	UND	5	7,80	38,00
5	6	12030 3	Luva soldável com rosca 25 mm	UND	50	5,10	255,00
5	7	12030 4	Registro de união soldável simples 20mm	UND	50	17,50	875,00
5	8	12030 5	Registro de união soldável simples 25mm	UND	10	25,33	253,30
5	9	12030 6	Torneira boia vasso total 1"	UND	10	81,00	810,00
5	10	12030 7	Torneira boia vasso total 1/2"	UND	10	38,00	380,00
5	11	12030 8	Torneira para Jardim preta 1/2" bico fixo para mangueira	UND	25	4,50	112,50
5	12	86108	Tubo PVC esgoto barra de 6 metros 100mm	Unidade	15	94,67	1.420,05
5	13	86109	Tubo PVC esgoto barra de 6 metros 40mm	UND	10	43,33	433,30
5	14	12030 9	Tubo PVC soldável 20mm NBR 5648 BR 6M	UND	15	22,33	334,95
5	15	12031 0	Tubo PVC soldável 25mm NBR 5648 BR 6M	UND	10	26,33	263,30
5	16	12031 1	Tubo PVC soldável 30mm NBR 5648 BR 6M	UND	10	61,00	610,00
5	17	12031 2	Flange de PVC 60 mm	UND	5	50,83	254,15
5	18	12031 3	Flange de PVC 50 mm	UND	5	32,33	161,65
5	19	12031 4	Flange de PVC 40 mm	UND	5	31,00	155,00
5	20	12031 5	Flange de PVC 32 mm	UND	5	26,33	131,65
5	21	12031 6	Flange de PVC 25 mm	UND	5	19,83	99,15
5	22	12031 7	Flange de PVC 20 mm	UND	5	17,17	85,85
5	23	12031 8	Registro de PVC de esfera 60 mm	UND	5	89,33	446,65
5	24	12031 9	Registro de PVC de esfera 50 mm	UND	5	42,30	211,50
5	25	12032 0	Registro de PVC de esfera 40 mm	UND	5	43,97	219,85
5	26	12032 1	Registro de PVC de esfera 32 mm	UND	5	36,33	181,65
5	27	12032 2	Registro de PVC de esfera 25 mm	UND	5	25,33	126,65
5	28	12032 3	Registro de PVC de esfera 20 mm	UND	5	15,33	76,65

MUNICÍPIO DE VILHENA  
VILHENÁRIO  
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

<b>TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE (Adesão) nº 500125/2024</b>							
<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO</b>							
Processo n.º: 53952035/2024							
Data de Emissão: 07/08/2024							
Objeto: Aquisição de material de consumo para reparo e manutenção das unidades vinculadas à Rede Básica de Saúde através de adesão à Ata de Registro de Preço nº 020/2023, Processo Administrativo nº 4904/2023/SEMED, Pregão Eletrônico nº 067/2023/PMV/SRP, conforme Memorando nº 209/2024/ATB.							
<b>DADOS DO FORNECEDOR</b>							
Fornecedor: SANCHES & GONCALVES LTDA							
CNPJ: 10.430.461/0001-58							
Endereço: ARNALDO BATISTA DE ANDRADE							
Bairro: SETOR ZICO Cidade: Vilhena							
Telefone:							
Fornecedor: TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME							
CNPJ: 09.301.116/0001-35							
Endereço: Travessa Parana							
Bairro: Alto Alegre Cidade: Vilhena							
Telefone:							
<b>DOTAÇÕES</b>							
<b>Programática</b>		<b>Fonte</b>		<b>Descrição</b>			
1400110301007121133390300000		26000010		MATERIAL DE CONSUMO			
<b>IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO</b>							
Lot nº	Orde m	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantid e	Valor	Valor Total
1	1	55093	CIMENTO 50 KG	Saco	25	52,00	1.300,00
1	2	50215	CAL HIDRATADO 20 KG	Saco	15	26,70	400,50
1	3	33890	CAL PINTURA 8KG	Saco	15	20,00	300,00
1	4	49735	CAL VIRGEM - 16 KG	Saco	20	27,00	540,00
1	5	12012 1	Argamassa colante AC III - 20 Kg	Saco	30	38,00	1.140,00
1	6	12012 2	Argamassa colante AC I - 20 Kg	UND	20	15,00	300,00
1	7	86073	Rejunte cores variadas 1kg	Saco	50	5,00	250,00
1	8	49843	PISO PEI 5 (45 X 45) cm ) cm	Metros Quadrados	50	30,00	1.500,00
1	9	49790	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UND	25	10,00	250,00
1	10	12012 3	Anel de PVC para vedação de vaso sanitário	UND	25	10,00	250,00
1	11	12012 7	Cola para tubo pvc 17 gr	UND	10	3,00	30,00
1	12	12012 8	Cola para tubo pvc 175 gr ópincel	UND	15	20,00	300,00
1	13	49819	COLA SILIC. 280 GR BRANCO	Unid	10	25,00	250,00
1	14	49799	COLA SILIC. 280 GR INCOLOR	UND	10	25,00	250,00
1	15	49823	CUMEIRA 5MM 15' DE INCLINAÇÃO	UND	100	60,00	6.000,00
1	16	12012 9	Telha 5 mm 244 cm	UND	100	69,00	6.900,00
1	17	6883	Telha 5 mm 183 cm	UND	100	66,00	6.600,00
1	18	19910	Telha 5 mm 153 cm	UND	50	54,00	2.700,00
1	19	12013 0	Selante Sela Plus - Silica flex 101 - para calhas e rufos 400 gr	UND	15	23,00	345,00
1	20	53268	VEDA CALHA 280G TRANSPARENTE	UND	15	25,00	375,00
1	21	12013 1	Parafusos galvanizados para telhas fibrocimento 5/16 x 110 mm, com arnelua metálica e vedação - kit com 100 unidades	UND	10	120,00	1.200,00
1	22	12013 2	Dobradilha metálica cartela 3.0" com três unidades	UND	15	140,00	2.100,00



MUNICÍPIO DE VILHENA  
VILHENA/RO  
RUI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

5	29	12032 4	Torneira boia de vazão total 3/4" em plástico, bronze, elastômero e látex	UND	12	90,00	1.080,00
5	30	12032 5	Bucha de fixação n°06	UND	100	,18	18,00
5	31	12032 6	Bucha de fixação n°08	UND	100	,22	22,00
5	32	12032 7	Bucha de fixação n°10	UND	100	,23	23,00
5	33	12032 8	Chave boia 16A 250v	UND	50	100,00	5.000,00
5	34	12032 9	Carrinho de mão galvanizado 55 litros	UND	2	273,30	546,60
5	35	12033 0	Fita dupla face 12mm/20m	UND	100	3,00	300,00
5	36	12033 1	Assento sanitário plástico	UND	100	37,30	3.730,00
5	37	12033 2	Torneira bica móvel parede	UND	100	60,63	6.063,00
5	38	12033 3	Torneira parede GR metal	UND	50	109,00	5.450,00
5	39	12033 4	Válvula pipia americana modelo 1623	UND	25	29,30	732,50
5	40	12033 5	Sifão sanfonado universal duplo	UND	50	25,97	1.298,50
5	41	12033 6	Sifão sanfonado universal simples	UND	50	8,67	433,50
5	42	12033 7	Caixa de descarga branca 9 litros	UND	150	48,00	7.200,00
5	43	12033 8	Barra rosca off/m 5/16	UND	10	7,95	79,50
5	44	12033 9	Porca sextavada 5/16	UND	40	,20	8,00
5	45	12034 0	Arnuela lisa galvanizada 5/16	UND	40	,26	10,40
<b>Total: 151.751,60</b>							

**EMBASAMENTO LEGAL**

Art. 75, IX, Lei 14133/21

Secretário Municipal

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

### INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 001/2024/IPMV

**DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA QUITAÇÃO DE VERBAS RESCISÓRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS NOS CASOS DE EXONERAÇÃO "EX OFFÍCIO", DEMISSÃO, APOSENTADORIA, A PEDIDO OU POR FALECIMENTO, NO ÂMBITO DO IPMV.**

A Controladoria Geral do IPMV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar o fluxo de tramitação dos procedimentos nos casos de exoneração "ex officio", demissão, aposentadoria, a pedido ou por falecimento;

Considerando o disposto no art. 5 na Lei Federal n. 13.726, de 08 de outubro de 2018 e;

Considerando os Princípios Legais dispostos no artigo 37, caput, Constituição Federal;

RESOLVE:

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Instrução Normativa regulamenta os procedimentos de formalização e tramitação dos processos que versarem sobre exoneração "ex officio", demissão, aposentadoria, a pedido ou por falecimento.

Parágrafo único. As espécies de vacância correspondem a: exoneração, demissão, aposentadoria e falecimento, previstas no artigo 36, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar 007/1996.

Art. 2º. A vacância se concretiza através da publicação do ato administrativo que se dá por meio de Portaria.

Art. 3º. A vacância pode ocorrer por decisão do Diretor Presidente ou a pedido do servidor.

Art. 4º. O prazo de tramitação do processo administrativo de um setor para o outro será de 03 (três) dias úteis.

#### CAPÍTULO II

#### DA EXONERAÇÃO EX OFFICIO, DA DEMISSÃO E DA APOSENTADORIA DO SERVIDOR PÚBLICO DO IPMV

Art. 5º. Em caso de exoneração ex officio, demissão e aposentadoria, seguirá o trâmite a seguir:

I. Gabinete do Presidente:

- a) Formalização de Processo eletrônico, através do documento de formalização da demanda;
- b) Emissão de Portaria de exoneração, demissão ou aposentadoria e publicação no Diário Oficial do Município.

II. Ao Setor de Folha de Pagamento/Recursos Humanos para:

- a) Lançamento da movimentação no Sistema de Folha de Pagamento;
- b) Alteração da situação de "ativo" para "demitido/exonerado" no Sistema de Folha de Pagamento;
- c) Juntada dos seguintes documentos:
  1. Situação funcional;
  2. Ficha de registro de empregado;
  3. Ficha financeira;
  4. Informação quanto a valores a pagar e/ou descontar (horas extras, adicionais noturnos, faltas, gratificações, etc.);
  5. Nada Consta referente a situação de folhas de frequências.

III. Ao Setor de Contabilidade para:

- a) Emissão de Nada Consta (Bens pertencentes ao IPMV sob responsabilidade do servidor).

IV. À Gerência Administrativa para:

- a) Emissão de Nada Consta ou apontamento de pendências (diárias, adiantamento de numerário, sindicância e PAD).

V. Ao Setor de Folha de Pagamento para:

- a) Elaboração de memória dos cálculos rescisórios;

VI. Ao Controle Interno do IPMV para:

- a) Conferência de cálculos rescisórios e instrução dos autos.

VII. Ao Setor de Folha de Pagamento para:

- a) Lançamento final de valores rescisórios;
- b) Elaboração e assinatura do Termo de Exoneração pelo Diretor Presidente e responsável pela elaboração;

VIII. À Recepção, para:

- a) Assinatura do Termo de Exoneração pelo servidor, mediante a entrega do SIGAP – tipo exoneração e demais documentos necessários.

IX. À Diretoria Financeira para:

- a) Providências quanto ao pagamento dos encargos sociais e trabalhistas.
- b) Empenho, liquidação e pagamento da despesa.

X. À Controladoria Geral para:

- a) Para análise e posterior arquivamento.
- b) Em caso de verificação de qualquer desconformidade, encaminhar para regularização.

#### CAPÍTULO III

#### DA EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 6º Em caso de exoneração a pedido ou de falecimento do servidor público, seguirá o trâmite a seguir:

I. O servidor ou seu (s) herdeiro (s), em caso de falecimento, deverá apresentar requerimento devidamente assinado junto ao Setor de Protocolo para formalização do Processo Eletrônico.

II. Ao Gabinete do Presidente para:

- a) Emissão de Portaria de exoneração, demissão ou aposentadoria e publicação no Diário Oficial do Município.

III. Ao Setor de Folha de Pagamento/Recursos Humanos para:

- a) Lançamento da movimentação no Sistema de Folha de Pagamento;
- b) Alteração da situação de "ativo" para "demitido" no Sistema de Folha de Pagamento;
- c) Juntada dos seguintes documentos:
  1. Situação funcional;
  2. Ficha funcional;
  3. Ficha financeira;
  4. Informação quanto a valores a pagar e/ou descontar (horas extras, adicionais noturnos, faltas, gratificações, etc.);
  5. Nada Consta referente a situação de folhas de frequências.

IV. Ao Setor de Contabilidade para:

- a) Emissão de Nada Consta (Bens pertencentes ao IPMV sob responsabilidade do servidor).

V. À Gerência Administrativa para:

- a) Emissão de Nada Consta ou apontamento de pendências (diárias, adiantamento de numerário, sindicância e PAD).

VI. Ao Setor de Folha de Pagamento para:

- a) Elaboração de memória dos cálculos rescisórios;

VII. Ao Controle Geral do IPMV para:

- a) Conferência de cálculos rescisórios e instrução dos autos.

VIII. Ao Setor de Folha de Pagamento para:

- a) Lançamento final de valores rescisórios;
- b) Elaboração e assinatura do Termo de Exoneração pelo Diretor Presidente e responsável pela elaboração;

IX. À Recepção, para:

- a) Assinatura do Termo de Exoneração pelo servidor, mediante a entrega do SIGAP – tipo exoneração e demais documentos necessários.

X. À Diretoria Financeira para:



- a) Providências quanto ao pagamento dos encargos sociais e trabalhistas.
  - b) Empenho, liquidação e pagamento da despesa.
- XI. À Controladoria Geral para:
- a) Para análise e posterior arquivamento.
  - b) Em caso de verificação de qualquer desconformidade, encaminhar para regularização.

**CAPÍTULO IV  
DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CEDIDO AO IPMV**

Art. 7º. Em casos de exoneração de servidores cedidos ao IPMV, seja a pedido ou por cessação da cedência, os autos deverão ser instruídos de acordo com os artigos 5º e 6º desta instrução, e acrescido dos seguintes documentos, pelo setor de Folha de Pagamento:

- I. Decreto que originou a cedência;
- II. Portaria do IPMV que designou o servidor para exercer a função gratificada;
- III. Última certidão das verbas fixas do servidor, emitida pelo seu órgão de origem;
- IV. Decreto que revogou a cedência;
- V. Portaria do IPMV que exonou/revogou a função gratificada.

Art. 8º. Após a finalização do processo de exoneração de servidor cedido ao IPMV, deverá ser encaminhada ao órgão de origem certidão ou ficha de situação funcional com as informações pertinentes às férias, licenças, progressões, faltas, sindicância ou PAD, entre outras.

**CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º. Os processos administrativos de exoneração a que se referem esta instrução normativa, após o pagamento das verbas rescisórias, serão arquivados pelo setor de Folha de Pagamento/Recursos Humanos.

Art. 10º. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem, bem como para manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.

Art. 11º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

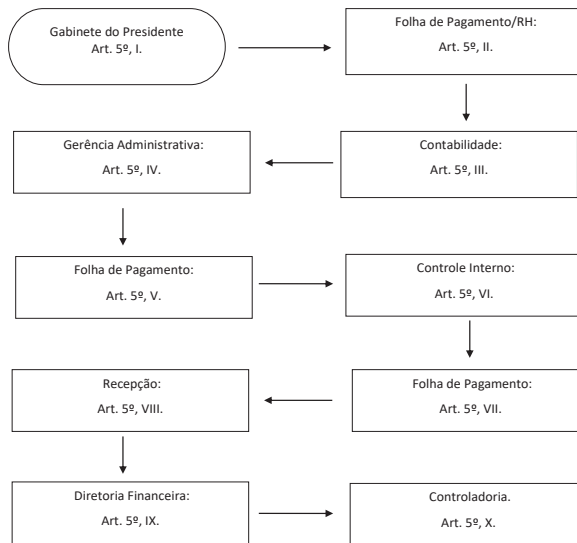
Controladoria Geral do IPMV,  
Vilhena (RO), 12 de agosto de 2024.

Leidiane Rafaela da Silva Bezerra  
Agente Administrativo  
Controladora Geral do IPMV  
Portaria Nº 057/2024/GP/IPMV

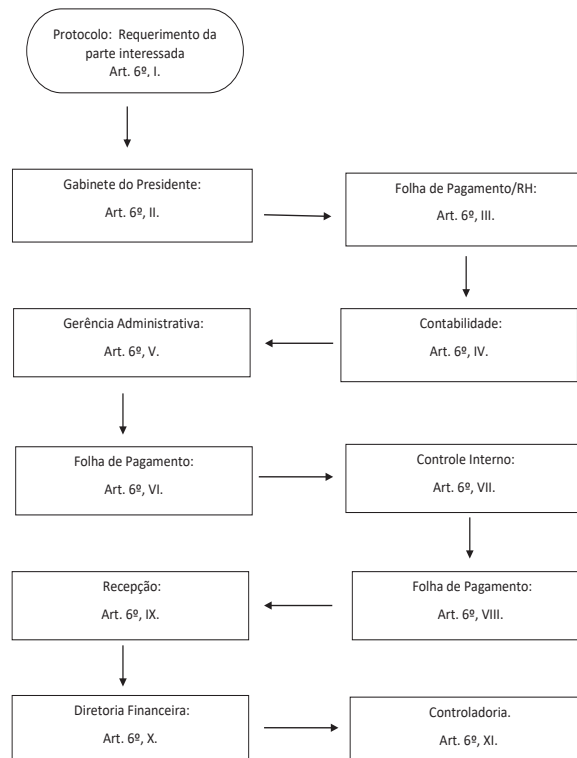
De acordo:

Marcia Regina Barichello Padilha  
Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

**ANEXO I  
FLUXOGRAMA  
EXONERAÇÃO EX OFFICIO, DEMISSÃO E APOSENTADORIA**



**ANEXO II  
FLUXOGRAMA  
EXONERAÇÃO A PEDIDO OU POR FALECIMENTO**



## RELATÓRIO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS JUNHO E JULHO DE 2024

SERVIDOR	FUNÇÃO	DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE RETORNO	QUANT.	VALOR TOTAL	MOTIVO
Anderson Batista Nichio	Membro do Conselho Fiscal do IPMV	Cáceres/MT	09/07/2024	10/07/2024	1	R\$ 600,00	Visita Técnica ao PREVICÁCERES para conhecimento das práticas bem-sucedidas e integração de metodologias eficazes, considerando que o Instituto conquistou o 1º lugar no Prêmio Destaque Brasil de Responsabilidade Previdenciária e 4º lugar no Prêmio Destaque Brasil de Governança Previdenciária, edição 2024.
Andervaldo Ceribele	Membro do Conselho Administrativo e Financeiro do IPMV	Cáceres/MT	09/07/2024	10/07/2024	1	R\$ 600,00	Visita Técnica ao PREVICÁCERES para conhecimento das práticas bem-sucedidas e integração de metodologias eficazes, considerando que o Instituto conquistou o 1º lugar no Prêmio Destaque Brasil de Responsabilidade Previdenciária e 4º lugar no Prêmio Destaque Brasil de Governança Previdenciária, edição 2024.
Bruno Cristiano Neves Stedile	Membro do Conselho Administrativo e Financeiro do IPMV	Cáceres/MT	09/07/2024	10/07/2024	1	R\$ 600,00	Visita Técnica ao PREVICÁCERES para conhecimento das práticas bem-sucedidas e integração de metodologias eficazes, considerando que o Instituto conquistou o 1º lugar no Prêmio Destaque Brasil de Responsabilidade Previdenciária e 4º lugar no Prêmio Destaque Brasil de Governança Previdenciária, edição 2024.
Daysilane Lucia da Silva de Alencar	Membro do Conselho Administrativo e Financeiro do IPMV	Cáceres/MT	09/07/2024	10/07/2024	1	R\$ 600,00	Visita Técnica ao PREVICÁCERES para conhecimento das práticas bem-sucedidas e integração de metodologias eficazes, considerando que o Instituto conquistou o 1º lugar no Prêmio Destaque Brasil de Responsabilidade Previdenciária e 4º lugar no Prêmio Destaque Brasil de Governança Previdenciária, edição 2024.
Everaldo Oliveira Ribeiro	Presidente do Conselho Administrativo e Financeiro do IPMV	Cáceres/MT	09/07/2024	10/07/2024	1	R\$ 600,00	Visita Técnica ao PREVICÁCERES para conhecimento das práticas bem-sucedidas e integração de metodologias eficazes, considerando que o Instituto conquistou o 1º lugar no Prêmio Destaque Brasil de Responsabilidade Previdenciária e 4º lugar no Prêmio Destaque Brasil de Governança Previdenciária, edição 2024.
Ivanilda Pinheiro de Godoy	Membro do Conselho Fiscal do IPMV	Cáceres/MT	09/07/2024	10/07/2024	1	R\$ 600,00	Visita Técnica ao PREVICÁCERES para conhecimento das práticas bem-sucedidas e integração de metodologias eficazes, considerando que o Instituto conquistou o 1º lugar no Prêmio Destaque Brasil de Responsabilidade Previdenciária e 4º lugar no Prêmio Destaque Brasil de Governança Previdenciária, edição 2024.

Luis Vanderlei Ribas	Membro do Conselho Administrativo e Financeiro do IPMV	Cáceres/MT	09/07/2024	10/07/2024	1	R\$ 600,00	Visita Técnica ao PREVICÁCERES para conhecimento das práticas bem-sucedidas e integração de metodologias eficazes, considerando que o Instituto conquistou o 1º lugar no Prêmio Destaque Brasil de Responsabilidade Previdenciária e 4º lugar no Prêmio Destaque Brasil de Governança Previdenciária, edição 2024.
Rogério Araújo Vieira	Diretor Financeiro e de Investimentos do IPMV	Cáceres/MT	09/07/2024	10/07/2024	1	R\$ 600,00	Visita Técnica ao PREVICÁCERES para conhecimento das práticas bem-sucedidas e integração de metodologias eficazes, considerando que o Instituto conquistou o 1º lugar no Prêmio Destaque Brasil de Responsabilidade Previdenciária e 4º lugar no Prêmio Destaque Brasil de Governança Previdenciária, edição 2024.
Ronaldo Ribeiro Azevedo	Presidente do Conselho Fiscal do IPMV	Cáceres/MT	09/07/2024	10/07/2024	1	R\$ 600,00	Visita Técnica ao PREVICÁCERES para conhecimento das práticas bem-sucedidas e integração de metodologias eficazes, considerando que o Instituto conquistou o 1º lugar no Prêmio Destaque Brasil de Responsabilidade Previdenciária e 4º lugar no Prêmio Destaque Brasil de Governança Previdenciária, edição 2024.
Valdete de Souza Savaris	Membro do Conselho Administrativo e Financeiro do IPMV	Cáceres/MT	09/07/2024	10/07/2024	1	R\$ 600,00	Visita Técnica ao PREVICÁCERES para conhecimento das práticas bem-sucedidas e integração de metodologias eficazes, considerando que o Instituto conquistou o 1º lugar no Prêmio Destaque Brasil de Responsabilidade Previdenciária e 4º lugar no Prêmio Destaque Brasil de Governança Previdenciária, edição 2024.
Vanderlã Paulo de Andrade	Contador do IPMV	Cáceres/MT	09/07/2024	10/07/2024	1	R\$ 600,00	Visita Técnica ao PREVICÁCERES para conhecimento das práticas bem-sucedidas e integração de metodologias eficazes, considerando que o Instituto conquistou o 1º lugar no Prêmio Destaque Brasil de Responsabilidade Previdenciária e 4º lugar no Prêmio Destaque Brasil de Governança Previdenciária, edição 2024.

Vilhena/RO, 12 de agosto de 2024.

Marcia Regina Barichello Padilha  
Presidente do IPMV  
Portaria n°. 001/2022/CAF/IPMV

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

## ERRATA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

**DISPENSA 11/2024**

Publicado no DOV nº 4037, de 8 de agosto de 2024.

Onde se lê:

Dispensa 11/2024							
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO							
Processo n.º: 151/2024							
Data de Emissão: 26/07/2024							
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM CHAVEIRO, TAIS COMO CÓPIAS DE CHAVES, ABERTURA DE PORTAS, CONSERTO/TROCA DE SEGREDOS DE FECHADURAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, (TERMO DE REFERÊNCIA Nº 040/2024/SAAE).							
DADOS DO FORNECEDOR							
Fornecedor: LUIZ CARLOS ZIMERMANN - ME							
CNPJ: 03.637.916/0001-01							
Endereço: R. Presidente Medici							
Bairro: CENTRO Cidade: Vilhena/RO							
Telefone: (69) 3321-1103							
DOTAÇÕES							
Programática	Fonte	Descrição					
1500117122000321443390390000	15010000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lot e	Orde m	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	119329	ABERTURA DE FECHADURA SIMPLES TIPO YALE DUPLA EM ARMÁRIOS, GAVETAS OU CADEADO EM GERAL DIVERSAS MARCAS	Unid	50	36,21	1.810,50
1	2	119339	ABERTURA DE PORTA DE CARRO	Unid	10	58,33	583,30
1	3	119346	ABERTURA DE FECHADURA TETRA	Unid	20	39,86	797,20
1	4	119350	ABERTURA DE FECHADURA SIMPLES	Unid	20	32,81	656,20
1	5	119352	CONSERTO DE FECHADURA SIMPLES	Unid	10	46,32	463,20
1	6	119353	CÓPIA DE CHAVE PARA AUTOMÓVEL SEM CODIFICAÇÃO	Unid	10	45,63	456,30
1	7	119354	CÓPIA DE CHAVE PARA AUTOMÓVEL COM CODIFICAÇÃO	Unid	10	203,50	2.035,00
1	8	119355	CÓPIA DE CHAVE YALE SIMPLES	Unid	100	10,00	1.000,00
1	9	119356	CÓPIA DE CHAVE TETRA	Unid	20	26,00	520,00
1	10	119357	TROCA/MUDANÇA DE SEGREDO EM FECHADURAS COM CHAVE TIPO YALE SIMPLES	Unid	50	21,56	1.078,00
				<b>Total: 9.399,70</b>			
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 75, IX, Lei 14133/21							
-----							
RICARDO DE LIMA							
DIRETOR GERAL/SAAE							

Leia-se:

### Dispensa 11/ 2024

#### INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 151/2024

Data de Emissão: 26/07/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM CHAVEIRO, TAIS COMO CÓPIAS DE CHAVES, ABERTURA DE PORTAS, CONserto/TROCA DE SEGREDOS DE FECHADURAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, (TERMO DE REFERÊNCIA N° 040/2024/SAAE).

#### DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: LUIZ CARLOS ZIMERMANN - ME

CNPJ: 03.637.913/0001-01

Endereço: R. Presidente Medici

Bairro: CENTRO Cidade: Vilhena

Telefone: (69) 3321-1103

#### DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
1500117122000321443390390000	15010000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

#### IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lot e	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	119329	ABERTURA DE FECHADURA SIMPLES TIPO YALE DUPLA EM ARMÁRIOS, GAVETAS OU CADEADO EM GERAL DIVERSAS MARCAS	Unid	50	36,21	1.810,50
1	2	119339	ABERTURA DE PORTA DE CARRO	Unid	10	58,33	583,30
1	3	119346	ABERTURA DE FECHADURA TETRA	Unid	20	39,86	797,20
1	4	119350	ABERTURA DE FECHADURA SIMPLES	Unid	20	32,81	656,20
1	5	119352	CONserto DE FECHADURA SIMPLES	Unid	10	46,32	463,20
1	6	119353	CÓPIA DE CHAVE PARA AUTOMÓVEL SEM CODIFICAÇÃO	Unid	10	45,63	456,30
1	7	119354	CÓPIA DE CHAVE PARA AUTOMÓVEL COM CODIFICAÇÃO	Unid	10	203,50	2.035,00
1	8	119355	CÓPIA DE CHAVE YALE SIMPLES	Unid	100	10,00	1.000,00
1	9	119356	CÓPIA DE CHAVE TETRA	Unid	20	26,00	520,00
1	10	119357	TROCA/MUDANÇA DE SEGREDO EM FECHADURAS COM CHAVE TIPO YALE SIMPLES	Unid	50	21,56	1.078,00

**Total: 9.399,70**

#### EMBASAMENTO LEGAL

Art. 75, IX, Lei 14133/21

-----  
 RICARDO DE LIMA  
 DIRETOR GERAL/SAAE

Vilhena - RO, 12 de agosto de 2024.

RICARDO DE LIMA  
 Diretor Geral/SAAE



Nº 4039

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 12.08.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

**CADERNO II**

www.vilhena.ro.leg.br

**ATOS DO LEGISLATIVO****PORTARIA Nº 137, DE 9 DE AGOSTO DE 2024**

CONVERTE UM TERÇO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno - Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020 -, e de acordo com o artigo 2º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022,

## RESOLVE:

Art. 1º Converter em abono pecuniário um terço das férias dos servidores a seguir especificados, conforme artigo 86 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e de acordo com o Processo Administrativo nº 193/2024.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
Adriana de Miranda Oliveira Lopes	500298	Assessora Parlamentar II	Gabinete do Vereador Pedrinho Sanches
Jackeline Cristina da Cruz Oliveira	400076	Analista de Licitação - Direito	Núcleo de Licitação
Nayara Fernanda Alessi Souza	500205	Assessora Parlamentar II	Gabinete do Vereador Zezinho da Disagua
Rosângela Arcanjo de Barros	500210	Assessora Parlamentar II	Gabinete do Vereador Pedrinho Sanches

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV

**LEGISLATIVO**

TONINHO DA CERON  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: AVANTE

TRAÍRA  
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Pedrinho Sanches

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretaria Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**